



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre - RS, CEP 91780-580
SERVICO DE COMPRAS-LANAGRO-RS
Telefone: 51 3248-2133 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agricultura.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Primeira
~~TERCEIRO~~ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS E A EMPRESA GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuário/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LANAGRO/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.849.308/0001-14, sediada na Avenida Antônio Bettini, 333, Cerquilho/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Geraldo Vicente Pim, portador da Cédula de Identidade nº 8.768.902, e CPF nº 028.844.988-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000593/2017-34, decorrente do Pregão nº 08/2017, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste Instrumento o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Nos termos da cláusula segunda do contrato - **VIGÊNCIA**, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 09/10/2018 a 08/10/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%

2.1. Nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÕES**, a partir da assinatura deste instrumento, é acrescida à quantidade de calibrações ao contrato o correspondente a 20% de acréscimo. Dessa forma passa de 15 para 18 calibrações.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

3.1. Nos termos da **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**, a partir da assinatura deste instrumento, reajusta-se o valor consignado em contrato em 4,1926800 % conforme variação do índice IPC-A/IBGE no período de 09/2017 a 08/2018. Desta forma, o valor unitário do item 2 de R\$ 583,33 passa para R\$ 607,79, resultando em um valor total de 10.940,22 (dez mil novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Calibração RBC e ajuste, quando necessário, de registradores de temperatura eletrônico (DATALOGGER). Calibrar sensor e controlador de temperatura, em 10 pontos cada. No endereço da CONTRATADA . Melhor capacidade de medição de no máximo 0,3°C. Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS - LANAGRO/RS. Previsão 03 (três) envios anuais do equipamento.	Calibração	18	R\$ 607,79	R\$ 10.940,22
Total:					R\$ 10.940,22

4. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes deste aditamento, no valor estimado anual de 10.940,22 (dez mil novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101

Fonte: 0.100.000.000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 339039.17

PI: FUNLAB

Nota de Empenho: 2018NE800093

5. **CLÁUSULA QUARTA** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LANAGRO-RS	Assinatura Digital
Juliano do Nascimento Kappes	Testemunha	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Geraldo Vicente Pim	Representante Legal da Contratada	
Nome: <u>THIAGO JOSÉ TOCCHIO</u>	Testemunha da Contratada	
CPF: <u>285.541.948-24</u>		



Documento assinado eletronicamente por JULIANO DO NASCIMENTO KAPPES, Agente Administrativo, em 26/09/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FABIANO BARRETO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário, em 26/09/2018, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5551282 e o código CRC 9F76CBEF.

